



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 49/2021
 Folha nº 001/012
Amilcar
VISTO

MENSAGEM Nº 033/2021 De 09 de Setembro de 2021

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

LIDO NA SESSÃO
 DIA 13/09/2021
Amilcar
 Secretário

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº031/21 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos ordinarios vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte, na manutenção das atividades administrativas tendo como a operacionalização da gestão publica e obrigações contributivas.

Os recursos serão distribuídos em despesas de carater continuado na manutenção de e custeio das atividades com adestinação em que são vinculados ao orçamento vigente.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

ANTONIO
 ZOTESSO:19077645
 934

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=11994158000140, cn=ANTONIO ZOTESSO:19077645934
 Dados: 2021.09.09 08:17:50 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO
 Prefeito Municipal

Recebi em
09/09/2021

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Amilcar
 Diretor Legislativo
 Decreto nº 012-GP-2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 019/2021
Folha nº 002/1019
Antonio Zote
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2021

De 09 de Setembro de 2021

A P R O V A D O
V O T A Ç Ã O Ú N I C A
Q U Ó R U M 8 X 0 / 1 0 1 9
Em 20 / 09 / 2021

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no PPA por anulação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais) nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 - APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no PPA por suplementação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$.100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.0000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no LDO por anulação, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.129.000.2029 - APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no LDO por suplementação, no valor R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.000,00

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na LOA por anulação, valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

04.129.000.2029 - APOIO AO PROG. GESTÃO FICAL E ADMINISRTAÇÃO FINANCEIRA			R\$26.823,57
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.823,57	01.000.9999
TOTAL			R\$26.853,57

99.999.0004.9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			R\$42.276,43
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.276,43	01.000.9999
TOTAL			R\$42.276,43

Art.6 - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na LOA por suplementação do exercicio anterior, no valor de R\$69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

04.122.0004.2006 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS - SEMPLAF			R\$100,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES	9.100,00	01.000.9999
TOTAL			R\$9.100,00

28.846.0000.0001 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP			R\$60.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00	01.000.9999
TOTAL			R\$60.000,00

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

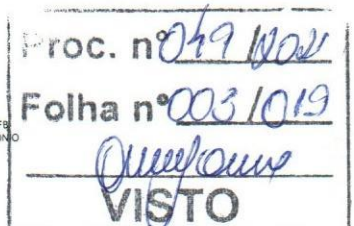
ANTONIO
ZOTESSO:19077645934

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF e-A3, ou=EM BRANCOI, ou=11994158000140, cn=ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Desde: 2021.09.09 08:19:11 -0'00'



ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Proc. n° <u>049/2021</u>
Folha n° <u>004/1010</u>
<u>Amfoum</u>
VISTO

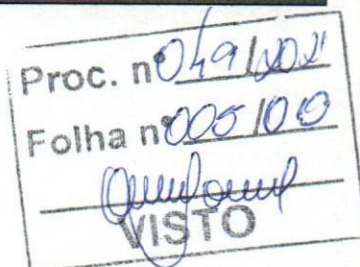
Setor Legislativo, em 09 de Setembro de 2021.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 13 de setembro deste com início as 19h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 09 de Setembro de 2021.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/09/2021
HORAS 19h00min

Proc. nº 009 10021

Folha nº 006 1019

Ameliane

VISTO

1º PARTE
EXPEDIENTE

- I - Leitura do trecho bíblico, (Salmo 121)
- II - Leitura da Ata da 24ª Sessão Ordinária.
- III - Discussão e Votação Única da Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 30/08/2021.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 028/2021, que dispõe sobre a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2022.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 029/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 030/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 031/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

Leitura das Moções de Aplausos nº 001 e 002/2021, de autoria do vereador Marcelo Negrini Costa.

Leitura das Indicações nº 089, 090, 091 e 092/2021, de autoria dos vereadores Elizeu Rodrigues, Marcelo Negrini Costa, Neurizete Mendes de Castro e Jumar Negrini.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única das Moções de Aplausos nº 001 e 002/2021, de autoria do vereador Marcelo Negrini Costa.

7



Proc. n° 07912021
 Folha n° 071019
Quelany
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

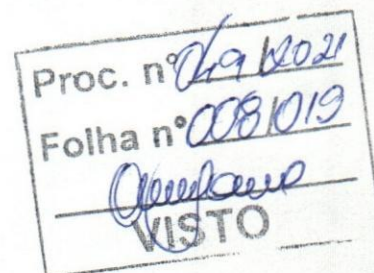
**25ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
<i>[Signature]</i>	08	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	09	<i>[Signature]</i>

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 15 de Setembro de 2021.


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

7

Proc. n° 019/2021
Folha n° 009/019
Quilômetro
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme determina o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Neuzinete Mendes de Castro Moreira

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Neuzinete Mendes de Castro Moreira
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Cleber Batista Rosa

Proc. n° 019/2021
Folha n° 010/1019
VISTO

ESTADO DE RONDONIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 14 de Abril de 2021.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT


Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021


Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 14/04 À 23/04/2021

PARECER UNIFICADO Nº. 017/2021

Comissão: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI Nº. 031/2021

Proc. n° <u>049/2021</u>
Folha n° <u>011/1019</u>
<i>Quintana</i>
VISTO

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 16 de setembro do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 031/2021** Oriundo do Poder Executivo.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 8x0/10x2
20/09/2021

Ementa: que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

PARECER DO RELATOR:





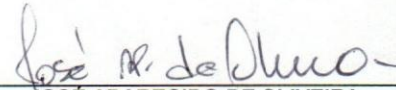
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento, deste município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraopolis/RO, 16 de setembro de 2021.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF

7



Proc. n° 049/2021
Folha n° 012/019
Quintana
VISTO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 09h00 (nove horas), do dia 16 (dezesesseis) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Motovani, 1274, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificadas de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar os Projetos de lei nº 030 /2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) e o Projeto de lei nº 031/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de Leis do Executivo, uma vez que os mesmos acham-se amparados pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

Assim feito os relatores das comissões, Excelentíssimo Vereador Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria, se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade dos Projetos. Logo após, o Presidente colocou em votação o parecer 016 e 017/2021, sendo os mesmos aprovados por unanimidade.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros das comissões permanentes de justiça e redação e Orçamento e Finanças.

Sala das Reuniões, 16 de setembro de 2021.

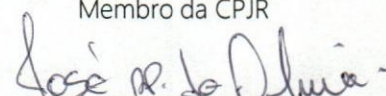

JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR

DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


JOSE ANIZIO DA ROCHA
Relator da CPOF


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPOF

7



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Registro de presença

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021
HORAS 09h00min

Proc. n° 049/2021
Folha n° 013/019
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

3



Proc. n° 019/2021
Folha n° 014/1019
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

PROJETO DE LEI Nº 031/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)

Senhor Diretor;

Após análise e parecer unificado das comissões permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o Projeto de lei acima especificado para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 16 de setembro de 2021.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. n° 015/2021
Folha n° 015/1019
Gilvan Lima
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após análises e Parecer Unificado das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 16 de Setembro de 2021.


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

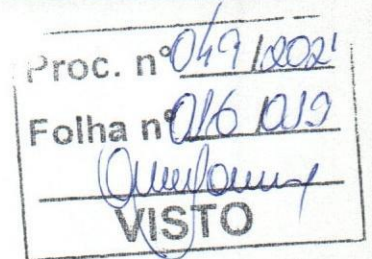
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

5

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei, para a inclusão na Ordem do Dia da 26ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 20 de setembro deste com início as 19h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Setembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/09/2021
HORAS 19h00min**

Proc. n° 049/2021

Folha n° 07/1019

Américo
VISTO

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (Salmos 94:20-23)
- II – Leitura da Ata da 25ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 13/09/2021.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 032/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 371.652,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 033/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 030/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 031/2021, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais).

Leitura do Parecer Unificado nº 016/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 030/2021. De autoria do Executivo.

Leitura do Parecer Unificado nº 017/2021, da Comissão Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei 031/2021. De autoria do Executivo.

Leitura do Requerimento nº 005/2021, de autoria do Vereador Cleber Batista Rosa.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 049/2021
 Folha n° 018 1019
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**26º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2021
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
NEURIZETE MENDES DE CASTRO MOREIRA	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	<i>[Signature]</i>
	02	<i>[Signature]</i>
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	08	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	09	<i>[Signature]</i>

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

[Signature]
CARLOS KLEBER DE MATOS
 Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 051/DL/C.M.T

Em 21 de Setembro de 2021.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>043/2021</u>
Folha nº <u>019/019</u>
<u>Quibemp</u>
VISTO

Assunto: Matéria da 26ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 092/2021, os projetos de leis nº 030, 031/2021 e o requerimento nº 005/2021 onde a mesmos foram lidos e aprovados na 26ª Sessão Ordinária realizada em 20 de setembro de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

RECEBIDO em:

21/09/2021
Britania Gomes de Souza